



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA  
Protocolo nº 3767  
Em 04 / 11 / 2025  
*Alzina*  
EXPEDIENTE

Ofício nº 4048/2025/SG

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2025

Exm°. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara  
Municipal 36016-000 - Juiz de  
Fora - MG

Referência: Ofício nº 2754/2025  
Pedido de Informação nº 280/2025  
De Autoria da Vereadora Roberta Lopes

**Assunto:** Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 280/2025, de autoria do Exma. Sra. Vereadora Roberta Lopes, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:135210396  
68

**Margarida Salomão**  
Prefeita

Assinado de forma digital  
por MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2025.11.04 15:06:45  
-03'00'

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

## Memorando 7- 85.307/2025

**De:** Flávia F. - CESAMA - PRJ

**Para:** SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Aline L.

**Data:** 30/10/2025 às 09:32:08

**Setores envolvidos:**

PGM - GAB, CESAMA - DP, CESAMA - PRJ, CESAMA - APR, CESAMA - ACO, SG - SSRI - DAPROL, CESAMA - DP

### Pedido de Informação nº 280/2025 - Roberta Lopes

À SG/Dacol,

Em atendimento ao pedido de informação 0280/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes-PL, a Cesama gentilmente apresenta as seguintes considerações:

a) A média do volume de esgoto tratado até o mês de julho de 2025 é de **39,3%**, conforme dados oficiais da Cesama. É necessário, contudo, contextualizar que se trata de um percentual em franca ascensão, considerando que, de acordo com os dados constantes do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, no ano de 2020 a média de tratamento de esgoto no Município foi de apenas 6,44%. O compromisso da atual gestão com a ampliação da cobertura desses serviços se revela, ainda, nas diversas frentes de atividades que a Cesama vem desenvolvendo no âmbito do Programa de Despoluição do Rio Paraibuna, tais como as obras do Coletor Tapera, Coletor São Pedro, a Estação Elevatória do bairro Mariano Procópio e a complementação dos interceptores da Avenida Brasil.

Estão ainda em curso as obras de melhoria no sistema da Estação de Tratamento de Esgoto Barbosa Lage, com a implantação de duas novas elevatórias de esgoto, e a remodelação de três elevatórias já existentes, além das redes separadoras do Distrito Industrial e Ponte Preta, que serão interligadas ao sistema de tratamento de esgoto da ETE Barbosa Lage.

**b) Indicadores de referência do SINISA (ano base 2023):**

Brasil: 49,44%

Região Sudeste: 57,92%

Minas Gerais: 42,51%

c) A taxa cobrada referente ao Fundo Municipal de Saneamento, sob gestão da Secretaria de Obras / COMSAB, é destinada à drenagem urbana, conforme a Lei nº 14.290/2021 e o Decreto nº 14.928/2021, e é aplicada à totalidade dos usuários. A tarifa de fornecimento de água e esgotamento sanitário é estipulada pela Agência Reguladora ARISB-MG, entidade à qual o Município delegou a competência para normatizar e fiscalizar a atuação da Cesama na prestação dos serviços de saneamento básico considerando as despesas operacionais (OPEX) e as despesas de capital (CAPEX), conforme o Marco Legal do Saneamento, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas até 2033.

O art. 108 da Resolução ARISB nº 185/2022 dispõe que:

1º. Os valores das tarifas a que se refere o caput deste artigo, bem como as faixas de consumo, serão estabelecidos pela ARISB-MG em resolução específica.

(Resolução ARISB-MG nº 332/2025).

Quanto ao percentual tarifário cobrado pelo serviço de tratamento de esgoto, cabe informar que se trata de recurso destinado a beneficiar não só um número indistinto de pessoas como a todas as formas de vida existentes, vez que a coleta e tratamento do esgoto reduzem os impactos ambientais do lançamento de resíduos nos cursos d'água, preservando a natureza e prevenindo riscos diversos à saúde pública. Não há, portanto, falar-se em enriquecimento ilícito na cobrança dessa tarifa.

d) Não há indicadores que permitam apurar com exatidão quais as áreas se encontram inteiramente alijadas de tratamento de esgoto, em razão das dificuldades de mapeamento das muitas redes mistas existentes no município. A prática era muito comum no passado, em épocas de menor densidade populacional e notória precariedade das tecnologias de saneamento básico disponíveis, e vem sendo gradualmente suprimida à medida em que vimos expandindo a cobertura de atendimento através de novas redes.

#### e) Estrutura tarifária vigente:

Tarifa 1 – Água e esgoto: há ligações de água e coleta de esgoto ativas;

Tarifa 2 – Água: há apenas ligação de água ativa, sem rede de coleta de esgoto disponível; o usuário deve possuir sistema próprio de esgotamento sanitário (ex.: fossa);

Tarifa 3 – Esgoto: não há ligação de água ativa, mas há coleta de esgoto (ex.: usuários com fonte alternativa de abastecimento, como poço artesiano).

Sendo o que nos competia informar, para o momento, firmamos a presente, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Flávia Martins Iasbeck Farany**  
Procuradora Jurídica - CESAMA